



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

REVOGADA PELA LEI Nº 1.069/14 DE 24.11.2.104

LEI COMPLEMENTAR Nº 980/12 DE 17 DE MAIO DE 2.012

Altera inciso III, do artigo 113 da Lei Complementar nº 792/07 de 14 de dezembro de 2.007.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterado o inciso III, do Artigo 113, da Lei Complementar nº 792/07 de 14 de dezembro de 2.007, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 113- III- Contribuição mensal do Município, inclusive da Câmara, das Autarquias e Fundação Públicas, no percentual de 21,50% da folha de pagamento;

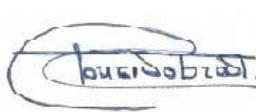
ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 17 DE MAIO DE 2.012.


GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



Aparecido Lúcio Sabião
Secretário